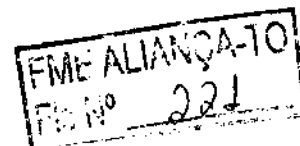




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - TERMO DE ADESÃO Nº 002-2021 - FME

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua Davi Araújo Rodrigues, nº 71, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduação em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO, nesta Cidade, denomina nesta Ata as partes:

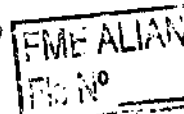
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PROMITENTE CONTRATADA: M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.831.800/0001-36, com sede na AV. Maranhão nº 841, Gurupi/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por **MARIA NEUMA BEZERRA DE ALCANTARA**, portador do RG nº 763.835 SSP/DF, CPF/MF nº 084.554.301-68 têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de produtos (gêneros alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Ano Letivo 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

EMPRESA:	M N B LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI		CNPJ:	29.831.800/0001-36		
LOTE 1 – HORTIFRUTI/ GRANJEIROS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	400	KG	BANANA NANICA EXTRA, IN NATURA COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, POLPA INTEGRAL E FIRME, TAMANHO MÉDIO DE 13 A 16 CM. ISENTA DE LESÕES DE QUALQUER ORIGEM.	CEASA	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
10	400	KG.	LARANJA IN NATURA SELECIONADA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCAS, PROCEDENTES DE	CEASA	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
Fls. Nº 222

			ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, EM TAMANHOS MÉDIO E UNIFORME, ISENTO LESÕES DE QUALQUER NATUREZA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS PARASITAS E LARVAS.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$: 3.220,00 (tres mil duzentos e vinte reais)

LOTE 2 – POLPAS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL, (ABACAXI), CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	FRUTYSUL	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
02	150	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL, (ACEROLA), CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	FRUTYSUL	R\$ 20,00	R\$ 3000,00
03	150	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL, (CAJÁ), CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SABOR	FRUTYSUL	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

FME ALIANÇA-TO
Fls. Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
Fls. Nº 223

			CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.			
04	150	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL, (MANGA), CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	FRUTYSUL	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
05	150	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL, (UVA), CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	FRUTYSUL	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
06	70	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL, (CAJU), CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	FRUTYSUL	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
07	80	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL, (GOIABA), CONGELADA, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	FRUTYSUL	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME-ALIANÇA-TO
Fls. Nº 224

LOTE 4 - LATICINIOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FATIADO, FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO, MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS.	MEL	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00
04	200	BDJ	IOGURTE DE FRUTAS, BANDEJA COM 06 UNIDADES DE 240 ML, PRODUTO DE 1 QUALIDADE, SABORES MORANGO E COCO.	TREVINHO	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
05	80	UN.	MANTEIGA TIPO MARGARINA, EXTRA CREMOSA, 0% DE GORDURA TRANS, COM SAL, 70% DE LIPÍDIOS, CONTÉM GORDURA VEGETAL, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. POTES PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS.	DELICIA	R\$ 7,23	R\$ 578,40

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$: 5.669,40 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

LOTE 5 - LEITES						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	130	CX	LEITE INTEGRAL, HOMOGENEIZADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO EM ALTA TEMPERATURA, ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTERILIZADAS	ITALAC	R\$ 54,00	R\$ 7.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
Fls. Nº 225

			HERMETICAMENTE FECHADAS. ASPECTO: LÍQUIDO; COR: BRANCO; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO, 12 X 01.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$: 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

LOTE 6 – CARNES						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	280	KG	CARNE BOVINA DE SOL TIPO (1ª), DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL.	BOI BRASIL	R\$ 45,63	R\$ 12.776,40
02	280	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA (2ª), DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA,	BOI BRASIL	R\$ 30,83	R\$ 8.632,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
Fls. No 226

			ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL.			
03	90	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, COLCHÃO MOLE, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO. NÃO APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL.	BOI BRASIL	R\$ 36,83	R\$ 3.314,70
04	400	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE MAGRA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SEM OSSO, CAIXA CONTENDO 12 BANDEJAS DE 1 KG. NÃO APRESENTAR CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. 12 X 1.	BONASA	R\$ 19,39	R\$ 7.756,00
05	350	KG	FRANGO CONGELADO, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, PESO	BONASA	R\$ 10,26	R\$ 3.591,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
FIC Nº 227

			MÉDIO 02 KG, EMBALAGEM ESPECIFICANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.			
--	--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 36.070,50 (trinta e seis mil e setenta reais e cinquenta centavos)

LOTE 7 - DIVERSOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	PCT.	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃO E LIMPOS, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	MERILU	R\$ 5,60	R\$ 840,00
02	30	FRD.	AÇÚCAR CRISTALIZADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 02 KG, APRESENTANDO COR (BRANCA), ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. FARDO 15X2.	MAIS AÇUCAR	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
03	50	FRD.	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, POLIDO, AGULHINHA, GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 05 KG, ISENTO DE SUJIDADES, GOSTO RUIM,	TIA DANIELLE	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
FIS Nº 228

			CHEIRO ESTRANHO, PARASITAS E LARVAS. FARDO 6 X 5.			
08	400	KG.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO 1, SUB GRUPO FINA/SECA, BENEFICIADA, DE 1ª QUALIDADE, AMARELA, EMBALAGEM DE 01 KG.	LOPES	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
09	90	FRD.	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 10 PACOTES DE 1 KG, INGREDIENTES: FARINHA TRIGO TIPO 1 FERRO E ACIDO. 10 X 1.	SOTRIGO	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
12	280	KG.	MACARRÃO OU MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA, COM OVOS, COR AMARELO, ESPAGUETE, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 500 G.	ARAGUAIA	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
FIL N° 229

14	25	CX.	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ÓLEO COMPOSTO DE SOJA REFINADO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. CAIXA 20 X 01.	GRANOL	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
15	120	UN.	MOLHO DE TOMATE, SACHÊ DE 340 GRAMAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	VAL	R\$ 2,50	R\$ 300,00
16	135	CART.	OVOS DE GALINHA, "TIPO GRANDE", COR VERMELHO, CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO. NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CARTELA COM 30 UNIDADES.	DA GRAMA	R\$ 15,00	R\$ 2.025,00
17	20	FRD.	POLVILHO TIPO DOCE, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES. FARDO 20 X 01.	LOPES	R\$ 48,00	R\$ 960,00
18	50	KG.	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM	SOBORELLE	R\$ 1,50	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
FIC Nº 230

			CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA -- EMBALAGEM DE 1KG.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$: 29.164,00 (vinte e nove mil cento e sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$: 106.643,90 (cento e seis mil seiscentos e quarenta e tres reais e noventa centavos).

1.2. A detentora da Ata citada acima, obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Termo de Adesão nº 002/2021, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 do CONTRATANTE;

1.2.2. O resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2021; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 20 de abril de 2021.

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGENCIA:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato serão na Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Almoxarifado central.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

4.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de **RS: 106.643,90 (cento e seis mil seiscientos e quarenta e tres reais e noventa centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: DOTAÇÃO: 0006.0018.12.365.0018.2016 – Manutenção da Merenda. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo. FONTE: 0020.00.000 – MDE; 0202.00.000 - PNAE; 0010.00.000 Recurso Próprio - Educação.

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco: 756, Agência: nº. 3263 Conta Corrente: nº 91111-9, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

FME-ALIANÇA-7
Folha nº 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.3.1. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos materiais, de acordo com as especificações técnicas.

8.3.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.3.3. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

8.3.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

8.3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Serão aplicadas as medidas observadas subsidiariamente a Lei 8.666/93, mesmo em casos omissos neste termo.

9.2. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências deste contrato, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

9.2.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2.2 **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

9.3. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

FME ALIANÇA-1
FIC Nº 232



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024

FME ALIANÇA-TO
FL. Nº 233

- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.4. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.3 "b" e à penalidade do item 9.3 "e" ou 9.3 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 9.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.6. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Educação ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93.
- 9.8. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.9. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 9.10. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.11. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 10.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 10.666/93.
- 10.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos, para cumprimento do Contrato.
- 10.4. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 10.5. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 11.1. O presente Contrato fica vinculado a ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 30 (trinta) dias, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato nos, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União e Mural Público, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Aliança do Tocantins/TO, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Educação.
CONTRATANTE**

**M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº. 29.831.800/0001-36
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Leandro Lima de Almeida CPF: 006.724.991-16

2. Nome: Prometeu Garcia dos Santos CPF: 441.227.700-00

